

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 338/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0051923/2020-05****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 26.11.2020**

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes, no município de Lavras.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1124/2020, de 28.9.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 01.10.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, onde foi convertido, em diligência, por meio do Memorando.SEE/CEE - CAM. ENS. FUND. nº 3/2020, de 29 do mesmo mês, para apresentação do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária, do Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura,

Por intermédio do OFÍCIO Nº 5/2020/PRESIDÊNCIA, de 20.11.2020, assinado pelo Prof. João Antônio Argenta, Presidente da Fundação Educacional de Lavras, foram encaminhados o Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento.

Em relação ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a instituição informa que necessita da dilação do prazo para sua apresentação, com o objetivo de concretização do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com a avaliação do CBMMG e eventuais alterações exigidas. Ressalta que diversas ações já foram concluídas, como, por exemplo, instalação de extintores de incêndio, fitas antiderrapantes, sinalização de emergência e corrimões, em todas as escadas. Esclarece que muitas foram as dificuldades encontradas em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, tendo, a instituição, se deparado com uma nova e desafiadora realidade, o que acabou postergando o cronograma, inicialmente previsto para a conclusão do PSCIP. Enfatiza que, apesar de todos os esforços para conclusão desse processo, a emergência em saúde pública exigiu a adoção de rígidos protocolos sanitários. Ressalta, também, que a Resolução CEE nº 449/02 não menciona o Laudo do Corpo de Bombeiros como condição para reconhecimento do Ensino Fundamental e, ainda, permite a prorrogação do prazo de concessão, em seu artigo 28. E assim, conclui: "Com essas considerações, a Fundação Educacional de Lavras, respeitosamente, requer o deferimento do reconhecimento do ensino fundamental do Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes pelo prazo de 5 (cinco) anos ou, em caso de entendimento diverso, requer a prorrogação do reconhecimento até 31/12/2021, conforme permite o art. 28 da resolução CEE-MG n. 449-02, oportunizando o atendimento da diligência."

O processo retornou, à Superintendência Técnica, para análise dos documentos encaminhados.

Posteriormente, foi remetido a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02, e protocolado, na SRE de Campo Belo, em 27.12.2019.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 20.12.2019, assinado pelo Prof. João Antônio Argenta, Presidente da Fundação Educacional de Lavras;
- cópia da Portaria nº 980/2015, de 11.7.2015, que concedeu o reconhecimento do Ensino Fundamental, por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 592/2017, de 07.6.2017, que concedeu o credenciamento à Fundação Educacional de Lavras – FELA, por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 1.367/2018, de 29.11.2018, que renovou o reconhecimento do Ensino Médio, por cinco anos;
- declaração, datada de 20.12.2019, de que não há pendências quanto à validação de atos escolares nos cursos oferecidos pelo estabelecimento de ensino.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 04.3.2020, elaborado pelas inspetoras escolares Lívia Maria Barbosa Bastos, Lucimara de Souza Ribeiro e Marlene Marina de Oliveira Nogueira, destacamos:

- conforme certidões apresentadas, a entidade está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- diretor e secretária estão devidamente autorizados;
- coordenadoras pedagógicas e professores são habilitados;
- foi confirmada a existência de equipamentos, acervo bibliográfico, material didático e de apoio aos serviços de secretaria;
- o prédio escolar atende às exigências legais necessárias ao funcionamento do curso;
- o alvará de localização e funcionamento nº 002285, válido até 31.12.2019, tem protocolo de vencimento de nova taxa, em 30.4.2020;
- o alvará sanitário nº 013156 foi lavrado em 02.12.2019;
- não possui termo de inspeção do corpo de bombeiros – aguarda a visita;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendários Escolares e Planos Curriculares estão em consonância com a legislação vigente;
- são atendidos 178 alunos na Educação Infantil, 232 nos anos iniciais e 192 nos anos finais do Ensino Fundamental e 98 no Ensino Médio;
- os modelos de escrituração escolar são apropriados e apresentam condições de assegurar a verificação da identidade de cada aluno e a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Por meio de contatos telefônicos com a secretária escolar e a coordenadora da escola, foi solicitada informação sobre a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição encaminhou relatório de medidas contra incêndio, que tem como objetivo principal reforçar o seu comprometimento para a obtenção do referido documento. No relatório, são demonstrados, de forma consolidada, as medidas de prevenção contra incêndio, já implementadas, e os projetos em adequação para as áreas de ensino infantil, fundamental e médio, como parte dos esforços de execução da ampla pasta de projetos de adequação exigidos. No Campus Centenário, onde se localiza o colégio, "com o objetivo de obter a aprovação do AVCB, diversas alterações na infraestrutura já foram implementadas conforme previsto em projeto, sendo previsto o início da fase de convocação escalonada do Corpo de

Bombeiros a fim de efetuar as vistorias necessárias a partir de novembro 2020". As adequações são comprovadas, por meio de fotos, e a execução de serviços, por meio de notas fiscais.

Conclusão

Considerando do atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes, situado na Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário, no município de Lavras, por 05 (cinco) anos, a contar de 11.7.2020.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 04/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22481137** e o código CRC **30198674**.